ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 193/2003 *DE 29 DE OUTUBRO DE 2003*

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 075/2001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001, INCLUI PARÁGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluído parágrafos no Artigo 4º da Lei Municipal nº 075/2001 de 28 de Novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Fica o Município autorizado a pagar uma gratificação mensal aos integrantes da Central do Sistema de Controle Interno.

§ 4º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal, cujo valor será de R$200,00 (duzentos reais) para o Coordenador Geral, e de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para os demais integrantes, reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 29 de Outubro de 2003.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29/10/2003
GILBERTO LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 29 / 10 / 2003
A 11 / 11 / 2003